

**9.8. RESOLUÇÃO Nº 132 SANTA CATARINA (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Art 1º Determinar, quando requerido, que as escolas/instituições vinculadas ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina que, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo, à dignidade humana, além do nome civil, incluam o nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos.

Art. 2º Entende-se por nome civil como sendo aquele registrado na certidão de nascimento.

Art. 3º Entende-se por nome social, como sendo aquele adotado pela pessoa e/ou conhecido e identificado na comunidade.

Art. 4º O nome social deverá acompanhar o nome civil em todos os registros e documentos escolares internos, inclusive ser usual na forma de tratamento.

Art. 5º O(a) aluno(a) poderá requerer, a qualquer tempo, por escrito, a inclusão do seu nome

social nos documentos escolares internos.

Art. 6º A escola/instituição deverá, viabilizar as condições necessárias de respeito as individualidades, mantendo programas educativos de combate a homofobia, assegurando ações e diretrizes prevista no plano nacional da cidadania e dos direitos humanos. .

Art. 7º No ato da expedição do histórico escolar, no certificado e no diploma constará somente o nome civil

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010, TOCANTINS (BRASIL)[[2]](#footnote-2)

Art. 1º - As unidades de ensino da Educação Básica vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino

poderão incluir nome social de travestis e transexuais em seus registros escolares.

Art. 2º A adoção de nome social a que se refere o artigo 1º deve observar, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

I - que o interessado seja maior de 18 anos;

II - que o pedido seja formalmente endereçado ao Diretor da escola através de requerimento;

III - que o nome social não substitua o nome civil; mas venha após-posto e entre parênteses; e

IV - que os registros sejam exclusivamente de operacionalização e valor interno da unidade escolar

1. Anexo BRA/IDE/03 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

   <http://www.abglt.org.br/docs/resolucao_132_2009_santacatarina.pdf> [↑](#footnote-ref-1)
2. Anexo BRA/IDE/04 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

   <http://www.abglt.org.br/docs/RESOLUCAO_32%20tocantins.pdf> [↑](#footnote-ref-2)